

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor Altemir Pederssetti e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa Linda, Cordilheira Alta, SC, representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Alceu Mazzioni, **TORNAM PÚBLICO** que farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei nº 123/06 e Lei 147/14, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e suas respectivas alterações e legislação aplicável, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

DATA E HORÁRIO LIMITE DE ENTREGA DOS ENVELOPES: **Até às 08h00 do dia 08/12/2017.**

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **DIA: 08/12/2017, HORÁRIO: 08h30.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

2.2 O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de Cordilheira Alta - SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3 Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolados de acordo com o disposto no item 1.1, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDILHEIRA ALTA - SC

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo “C”, juntamente com fotocópia de documento de identificação com foto.

4.2.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo C deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos

necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

4.3.2 É obrigatória a apresentação de cópia autenticada de documento de identificação com foto (a autenticação de documento de identificação poderá ser feita por Servidor Público desta Administração no dia da abertura dos envelopes, até o horário limite para entrega dos envelopes).

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até o dia que antecede a data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.**

4.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial – Registro de Preços.

4.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

4.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

4.8 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO D), bem como apresentar o ultimo balanço já exigível ou Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP.

4.9 As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.3 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.10 Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá o mesmo permitir aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.11 As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação-, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.12 Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.1.

4.13 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.14 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.1 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de Cordilheira Alta e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização

dentro do prazo estabelecido no item 1.1, no Setor de Compras desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.15 É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Compras com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Compras, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.16 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.16.1 Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.17 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.18 Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, para preenchimento através do software “Compras - AutoCotação”, disponível para download no site <http://download.betha.com.br>. As empresas interessadas deverão baixar o referido “formulário proposta”, que será disponibilizado no site juntamente com o edital. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pendrive ou CD. Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre à escrita. A empresa proponente deverá apresentar proposta em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

5.2 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do Anexo “B” deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2.1 A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.4.1 A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.5 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no item 1.1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.6.1 O disposto no item 5.6 e suas alíneas não é imutável, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.6.2 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Ato Constitutivo, Contrato Social.
- i) - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- j) Espelho obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de Contratar com a Administração Pública, disponível no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- k) Alvará de Localização e Permanência da empresa licitante;
- l) Alvará sanitário vigente da sede da Empresa e do Posto de Coleta estabelecido na sede do município licitante.
- m) Certidão de regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia da sede da empresa juntamente com a do Posto de Coleta.

OBS: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento (item 4 deste Edital) ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois) da documentação.

6.2 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.1 deste Edital.

6.3 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Cordilheira Alta, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.4.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.4.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.5 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do Anexo "D" deverá ser anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos itens 5.1 a 5.7 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço **global** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais

baixo comparando-o com os valores consignados no item que trata do valor orçado ou valor máximo deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17 O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los em 5 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), PELO MENOR PREÇO GLOBAL, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 A Contratada deverá possuir um posto laboratorial na sede do município, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7:30 às 10:30.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1 Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previsto na tabela de itens constantes no Anexo “A” deste edital, sob pena de desclassificação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta da Ata de Registro de Preço constante no anexo “E” deste edital.

11.2 As despesas decorrentes da entrega do objeto deste edital correrá a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.019 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2017.

11.3 Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

11.4 O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5 As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações prestadas pelos integrantes do Setor de Compras.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Não haverá apresentação de amostras.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

13.1.1 Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no Setor de Compras da Prefeitura de Cordilheira Alta, no endereço indicado no subitem 1.1., não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

13.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

13.3 A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4 Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.5 A impugnação deverá ser dirigida ao Setor de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.6 A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

14.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

14.3 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4 A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

14.5 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15. DO REGISTRO DOS PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo “E”) pelo responsável pela Administração Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

15.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de e-mail, com registro de recebimento. Os representantes legais das empresas que

tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado, como ato concreto, o simples fato de a empresa vencedora ter participado do certame licitatório e apresentado sua proposta final, para esta Comissão, tendo em vista a realização de Pregão. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado a Administração examinar a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e, procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e, assim sucessivamente.

15.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses.

15.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.5 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.5.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.6 Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido, automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da(s) Ata(s).

16. DAS PENALIDADES

16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preço contrato, nos termos do item 15.1.2 do presente instrumento convocatório.

16.2 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

16.3 A penalidade de multa, prevista no item 16.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

16.4 A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

16.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.6 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

16.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º

da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

16.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.9 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.6 e 16.7 será o valor inicial do Contrato.

16.10 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

16.11 Sem prejuízo das penalidades de multa fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

16.11.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

16.11.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Ordem de Compra e assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.3 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.4 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.4.1 A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.

17.4.2 A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

17.4.3 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5 Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d”, inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.6 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:

- 18.1.1.1 Por decurso do prazo de vigência;
- 18.1.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados;
- 18.1.1.3 Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 18.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 18.2.1 A pedido, quando:
 - 18.2.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 18.2.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
 - 18.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 16 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
 - 18.2.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
 - 18.2.3.1 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;
 - 18.2.3.2 Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
 - 18.2.3.3 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 18.2.3.4 O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - 18.2.3.5 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
 - 18.2.3.6 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 18.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Santa Catarina – DOM/SC, através do sítio www.diariomunicipal.sc.gov.br.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3358-9100, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 13:00.
- 19.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 19.3 A Administração Municipal de Cordilheira Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 19.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Cordilheira Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 19.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6 **Todos documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de Cordilheira Alta, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

19.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.8 As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.8.1 Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Cordilheira Alta, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

19.8.2 Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

19.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Chapecó, SC, excluído qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Cordilheira Alta, SC, 24 de novembro de 2017.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal Em Exercício

ALCEU MAZZIONI
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

ANEXO A
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
63/2017

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES, conforme especificações abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Máximo
1	30,00	un	ACIDO FOLICO	33,00
2	800,00	un	ACIDO URICO	13,00
3	20,00	un	ACIDO VALPROICO	35,00
5	6,00	un	ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH	42,00
6	80,00	un	ALBUMINA.	11,00
9	15,00	un	ALFA FETO PROTEINA	31,00
10	200,00	un	AMILASE	14,00
13	10,00	un	ANTI DNA NATIVO	25,00
14	10,00	un	ANTI ENDOMISIO IgA	55,00
15	10,00	un	ANTI ENDOMISIO IgG	55,00
18	12,00	un	ANTI GLIADINA IgA	35,00
19	12,00	un	ANTI GLIADINA IgG	35,00
24	6,00	un	ANTI RNP	44,00
25	6,00	un	ANTI SM	31,00
26	6,00	un	ANTI SSA	32,00
27	6,00	un	ANTI SSB	32,00
28	20,00	un	ANTI TIREOGLOBULINA	35,00
30	6,00	un	ANTI TRANGLUTAMINASE IgA	50,00
31	10,00	un	ANTI TROMBINA III	38,00
32	700,00	un	ANTIBIOGRAMA	13,00
33	10,00	un	ANTICOAGULANTE LUPICO	55,00
36	70,00	un	ANTI-MICROSSOMAL (ANTI-TPO)	31,00
37	60,00	un	ASO QUANTITATIVO	15,00
38	40,00	un	BAAR-PESQUISA	18,00



39	300,00	un	BETA HCG	39,00
40	180,00	un	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	18,00
44	12,00	un	BRUCELOSE IGG	83,00
45	12,00	un	BRUCELOSE IGM	83,00
46	70,00	un	CA - 125	38,00
47	10,00	un	CA 15/3	40,00
49	200,00	un	CALCIO	14,00
50	60,00	un	CALCIO IONICO	15,00
52	12,00	un	CARDIOLIPINA IgG	42,00
53	12,00	un	CARDIOLIPINA IgM	42,00
54	6,00	un	CARIOTIPO BANDA G	410,00
55	100,00	un	CEA	38,00
57	36,00	un	CHLAMYDIA IgG	39,00
58	36,00	un	CHLAMYDIA IgM	39,00
60	6,00	un	CHUMBO	15,00
61	30,00	un	CITOMEGALOVÍRUS IgG	34,00
62	30,00	un	CITOMEGALOVÍRUS IgM	34,00
63	30,00	un	CLEARENCE DE CREATININA	30,00
64	10,00	un	CLEARENCE DE UREIA	30,00
65	10,00	un	CLORETOS	18,00
66	250,00	un	COAGULOGRAMA	34,00
67	1.600,00	un	COLESTEROL HDL	15,00
68	1.400,00	un	COLESTEROL LDL	14,00
69	2.000,00	un	COLESTEROL TOTAL	13,00
70	24,00	un	COLINESTERASE	15,00
71	10,00	un	COMPLEMENTO C3	27,00
72	10,00	un	COMPLEMENTO C4	27,00
73	10,00	un	COMPLEMENTO TOTAL	35,00
74	16,00	un	COOMBS DIRETO	23,00
75	30,00	un	COOMBS INDIRETO	23,00
76	60,00	un	COPROCULTURA	30,00
77	11,00	un	COPROLOGICO	45,00
78	24,00	un	CORTISOL	27,00



80	1.600,00	un	CREATININA	13,00
81	100,00	un	CREATINOFOSFOQUINASE CK	19,00
83	10,00	un	CRESCIMENTO HORMONIO HGH	31,00
86	20,00	un	CULTURAS EM GERAL	30,00
87	22,00	un	CURVA GLICEMICA	60,00
88	20,00	un	D-DIMERO	154,00
90	60,00	un	DESIDROGENASE LÁTICA LDH	14,00
91	6,00	un	DISMORFISMO ERITROCITARIO	18,00
92	50,00	un	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	31,00
93	20,00	un	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	25,00
94	10,00	un	EPSTEIN BAAR IgG	52,00
95	10,00	un	EPSTEIN BAAR IgM	52,00
97	3,00	un	ESPERMOCULTURA	25,00
98	30,00	un	ESPERMOGRAMA	35,00
99	70,00	un	ESTRADIOL E2	30,00
100	70,00	un	FATOR ANTI-NUCLEAR FAN	31,00
101	2,00	un	FATOR DE VON WILLEBRAND	160,00
104	200,00	un	FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO	21,00
106	12,00	un	FATOR V DE LEIDEN	125,00
112	240,00	un	FERRITINA	32,00
113	120,00	un	FERRO	14,00
114	6,00	un	FIBRINOGENIO	25,00
115	120,00	un	FOLICULO ESTIMULANTE	30,00
116	180,00	un	FOSFATASE ALCALINA	13,00
117	6,00	un	FOSFATASE ALCALINA OSSEA	142,00
118	50,00	un	FOSFORO	11,00
120	24,00	un	FTA ABS IgG	33,00
121	24,00	un	FTA ABS IgM	33,00
123	20,00	un	FUNGOS - MICOLÓGICO DIRETO	18,00
124	250,00	un	GAMA GT	14,00
125	22,00	un	GASOMETRIA	115,00
126	2.000,00	un	GLICOSE	13,00
127	200,00	un	GLICOSE APÓS SOBRECARGA	22,00



128	12,00	un	GLICOSE PÓS PRANDIAL	13,00
129	6,00	un	HELICOBACTER PYLORI IgG	52,00
130	6,00	un	HELICOBACTER PYLORI IgM	52,00
132	5,00	un	HEMOCULTURA	28,00
133	250,00	un	HEMOGLOBINA GLICADA	32,00
134	2.600,00	un	HEMOGRAMA	21,00
135	250,00	un	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	13,00
136	20,00	un	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgG)	31,00
137	20,00	un	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgM)	31,00
138	150,00	un	HEPATITE B - HBsAg	31,00
139	60,00	un	HEPATITE B - ANTI HBc IgG	31,00
140	60,00	un	HEPATITE B - ANTI HBc IgM	31,00
141	60,00	un	HEPATITE B - ANTI - HBe	31,00
142	150,00	un	HEPATITE B - ANTI HBS	31,00
143	60,00	un	HEPATITE B - HBeAg	31,00
144	120,00	un	HEPATITE C - ANTI - HCV	55,00
145	10,00	un	HERPES SIMPLES I-II IgG	35,00
146	10,00	un	HERPES SIMPLES I-II IgM	35,00
148	120,00	un	HIV	55,00
149	12,00	un	HLA B27	85,00
150	12,00	un	HOMOCISTEINA	77,00
152	6,00	un	HTLV I-II	48,00
153	12,00	un	IGA-IMUNOGLOBULINA	26,00
154	50,00	un	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"	30,00
155	120,00	un	IgE RAST	30,00
156	12,00	un	IgG - IMUNOGLOBULINA	26,00
157	12,00	un	IgM - IMUNOGLOBULINA	26,00
158	20,00	un	INSULINA	34,00
159	12,00	un	LACTOSE TESTE DE TOLERANCIA	54,00
162	17,00	un	LEPTOSPIROSE IgG	33,00
163	17,00	un	LEPTOSPIROSE IgM	33,00
164	20,00	un	LEUCÓCITOS FECAIS - PMN	12,00
165	20,00	un	LIPASE	14,00



166	36,00	un	LÍTIO	17,00
167	50,00	un	LUTEINIZANTE LH	30,00
168	30,00	un	MAGNÉSIO	11,00
169	40,00	un	MICROALBUMINURIA	28,00
170	6,00	un	MONONUCLEOSE	18,00
171	2,00	un	MTHFR	230,00
172	2,00	un	MULTIPLEX	170,00
173	6,00	un	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA	315,00
174	500,00	un	PARSITOLOGICO	17,00
175	30,00	un	PARATORMONIO PTH	42,00
176	200,00	un	POTASSIO	15,00
177	15,00	un	PROGESTERONA	27,00
178	100,00	un	PROLACTINA	29,00
179	10,00	un	PROTEINA C FUNCIONAL	99,00
180	500,00	un	PROTEÍNA C REATIVA	25,00
181	6,00	un	PROTEINA S FUNCIONAL	225,00
182	30,00	un	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	12,00
183	50,00	un	PROTEINURIA	18,00
184	200,00	un	PSA LIVRE	40,00
185	500,00	un	PSA TOTAL	40,00
186	30,00	un	RETICULÓCITOS	18,00
188	80,00	un	RUBÉOLA IGG	33,00
189	80,00	un	RUBÉOLA IGM	33,00
190	500,00	un	SANGUE OCULTO	25,00
191	20,00	un	SDHEA	30,00
192	10,00	un	SECREÇÃO URETRAL A FRESCO	14,00
193	10,00	un	SECREÇÃO URETRAL A GRAM	14,00
194	120,00	un	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO	14,00
195	120,00	un	SECREÇÃO VAGINAL GRAM	14,00
196	10,00	un	SEDIMENTO URINÁRIO	13,00
198	12,00	un	SHBG	55,00
199	200,00	un	SÓDIO	15,00
200	10,00	un	SOMATOMEDINA C IGF-1	60,00



201	20,00	pç	T3 LIVRE	29,00
202	360,00	un	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA	15,00
203	12,00	un	TEMPO DE COAGULAÇÃO	11,00
204	30,00	un	TEMPO DE SANGRAMENTO- IVY	12,00
205	2,00	un	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE	200,00
206	60,00	un	TESTOSTERONA LIVRE	35,00
207	60,00	un	TESTOSTERONA TOTAL	30,00
208	1.500,00	un	TGO AST	13,00
209	1.500,00	un	TGP ALT	13,00
210	30,00	un	TIBC	13,00
211	120,00	un	TIPAGEM SANGUÍNEA	19,00
212	1.600,00	un	TIREOESTIMULANTE TSH	30,00
213	20,00	un	TIREOGLOBULINA	50,00
214	600,00	un	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	30,00
215	100,00	un	TIROXIN T4	30,00
216	200,00	un	TOXOPLASMOSE - IgG	31,00
217	200,00	un	TOXOPLASMOSE - IgM	31,00
218	24,00	un	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	65,00
219	12,00	un	TRAB- ANTI RECEPTOR TSH	58,00
220	30,00	un	TRANSFERRINA	27,00
221	1.700,00	un	TRIGLICERÍDIOS	14,00
222	120,00	un	TRIODOTIRONINA - T3	30,00
223	6,00	un	TROPONINA CARDIACA I	67,00
224	240,00	un	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA	15,00
225	1.000,00	un	URÉIA	13,00
226	2.000,00	un	URINA TIPO 1 - PARCIAL	18,00
227	800,00	un	UROCULTURA	35,00
228	6,00	un	VARICELA IgG	52,00
229	6,00	un	VARICELA IgM	52,00
230	500,00	un	VDRL - INCLUSIVE QUANTITATIVO	14,00
232	50,00	un	VITAMINA B12.	35,00
234	50,00	un	VITAMINA D - 25 HIDROXI	50,00

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Para atendimento às necessidades da Secretaria de Saúde em contratar laboratório químico para a coleta e realização de exames para manutenção das atividades desenvolvidas visando o bem estar dos munícipes que necessitam dos serviços.

3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1 Para evitar maiores transtornos a população e ao Município em relação ao deslocamento, custo e tempo despendido a Contratada deverá possuir um posto laboratorial na sede do município, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7:30 às 10:30.

4. RECEBIMENTO

Os serviços serão considerados devidamente prestados, se aceitos pela Secretaria de Saúde, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

5. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

6. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Preço Global.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

8. GARANTIA

8.1. Não haverá prestação de garantia.

9. AMOSTRA

9.1. Não há necessidade da apresentação de amostras;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os objetos, diretamente ou por prepostos designados.

ALCEU MAZZIONI

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

ANEXO “B”

MODELO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº _____

Apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Máximo	Preço Total
1	30,00	un	ACIDO FOLICO		33,00	
2	800,00	un	ACIDO URICO		13,00	
3	20,00	un	ACIDO VALPROICO		35,00	
5	6,00	un	ADRENOCORTICOTROFICO- ACTH		42,00	
6	80,00	un	ALBUMINA.		11,00	
9	15,00	un	ALFA FETO PROTEINA		31,00	
10	200,00	un	AMILASE		14,00	
13	10,00	un	ANTI DNA NATIVO		25,00	
14	10,00	un	ANTI ENDOMISIO IgA		55,00	
15	10,00	un	ANTI ENDOMISIO IgG		55,00	
18	12,00	un	ANTI GLIADINA IgA		35,00	
19	12,00	un	ANTI GLIADINA IgG		35,00	
24	6,00	un	ANTI RNP		44,00	
25	6,00	un	ANTI SM		31,00	
26	6,00	un	ANTI SSA		32,00	
27	6,00	un	ANTI SSB		32,00	
28	20,00	un	ANTI TIREOGLOBULINA		35,00	
30	6,00	un	ANTI TRANGLUTAMINASE IgA		50,00	
31	10,00	un	ANTI TROMBINA III		38,00	
32	700,00	un	ANTIBIOGRAMA		13,00	
33	10,00	un	ANTICOAGULANTE LUPICO		55,00	



36	70,00	un	ANTI-MICROSSOMAL (ANTI-TPO)		31,00
37	60,00	un	ASO QUANTITATIVO		15,00
38	40,00	un	BAAR-PESQUISA		18,00
39	300,00	un	BETA HCG		39,00
40	180,00	un	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		18,00
44	12,00	un	BRUCELOSE IGG		83,00
45	12,00	un	BRUCELOSE IGM		83,00
46	70,00	un	CA - 125		38,00
47	10,00	un	CA 15/3		40,00
49	200,00	un	CALCIO		14,00
50	60,00	un	CALCIO IONICO		15,00
52	12,00	un	CARDIOLIPINA IgG		42,00
53	12,00	un	CARDIOLIPINA IgM		42,00
54	6,00	un	CARIOTIPO BANDA G		410,00
55	100,00	un	CEA		38,00
57	36,00	un	CHLAMYDIA IgG		39,00
58	36,00	un	CHLAMYDIA IgM		39,00
60	6,00	un	CHUMBO		15,00
61	30,00	un	CITOMEGALOVÍRUS IgG		34,00
62	30,00	un	CITOMEGALOVÍRUS IgM		34,00
63	30,00	un	CLEARENCE DE CREATININA		30,00
64	10,00	un	CLEARENCE DE UREIA		30,00
65	10,00	un	CLORETOS		18,00
66	250,00	un	COAGULOGRAMA		34,00
67	1.600,00	un	COLESTEROL HDL		15,00
68	1.400,00	un	COLESTEROL LDL		14,00
69	2.000,00	un	COLESTEROL TOTAL		13,00
70	24,00	un	COLINESTERASE		15,00
71	10,00	un	COMPLEMENTO C3		27,00
72	10,00	un	COMPLEMENTO C4		27,00
73	10,00	un	COMPLEMENTO TOTAL		35,00
74	16,00	un	COOMBS DIRETO		23,00
75	30,00	un	COOMBS INDIRETO		23,00



76	60,00	un	COPROCULTURA		30,00
77	11,00	un	COPROLOGICO		45,00
78	24,00	un	CORTISOL		27,00
80	1.600,00	un	CREATININA		13,00
81	100,00	un	CREATINOFOSFOQUINASE CK		19,00
83	10,00	un	CRESCIMENTO HORMONIO HGH		31,00
86	20,00	un	CULTURAS EM GERAL		30,00
87	22,00	un	CURVA GLICEMICA		60,00
88	20,00	un	D-DIMERO		154,00
90	60,00	un	DESIDROGENASE LATICA LDH		14,00
91	6,00	un	DISMORFISMO ERITROCITARIO		18,00
92	50,00	un	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		31,00
93	20,00	un	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		25,00
94	10,00	un	EPSTEIN BAAR IgG		52,00
95	10,00	un	EPSTEIN BAAR IgM		52,00
97	3,00	un	ESPERMOCULTURA		25,00
98	30,00	un	ESPERMOGRAMA		35,00
99	70,00	un	ESTRADIOL E2		30,00
100	70,00	un	FATOR ANTI-NUCLEAR FAN		31,00
101	2,00	un	FATOR DE VON WILLEBRAND		160,00
104	200,00	un	FATOR REUMATÓIDE - QUANTITATIVO		21,00
106	12,00	un	FATOR V DE LEIDEN		125,00
112	240,00	un	FERRITINA		32,00
113	120,00	un	FERRO		14,00
114	6,00	un	FIBRINOGENIO		25,00
115	120,00	un	FOLICULO ESTIMULANTE		30,00
116	180,00	un	FOSFATASE ALCALINA		13,00
117	6,00	un	FOSFATASE ALCALINA OSSEA		142,00
118	50,00	un	FOSFORO		11,00
120	24,00	un	FTA ABS IgG		33,00
121	24,00	un	FTA ABS IgM		33,00
123	20,00	un	FUNGOS - MICOLÓGICO DIRETO		18,00
124	250,00	un	GAMA GT		14,00



125	22,00	un	GASOMETRIA		115,00
126	2.000,00	un	GLICOSE		13,00
127	200,00	un	GLICOSE APÓS SOBRECARGA		22,00
128	12,00	un	GLICOSE PÓS PRANDIAL		13,00
129	6,00	un	HELICOBACTER PYLORI IgG		52,00
130	6,00	un	HELICOBACTER PYLORI IgM		52,00
132	5,00	un	HEMOCULTURA		28,00
133	250,00	un	HEMOGLOBINA GLICADA		32,00
134	2.600,00	un	HEMOGRAMA		21,00
135	250,00	un	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS		13,00
136	20,00	un	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgG)		31,00
137	20,00	un	HEPATITE A - ANTI - HAV (IgM)		31,00
138	150,00	un	HEPATITE B - HBsAg		31,00
139	60,00	un	HEPATITE B - ANTI HBc IgG		31,00
140	60,00	un	HEPATITE B - ANTI HBc IgM		31,00
141	60,00	un	HEPATITE B - ANTI - HBe		31,00
142	150,00	un	HEPATITE B - ANTI HBS		31,00
143	60,00	un	HEPATITE B - HBeAg		31,00
144	120,00	un	HEPATITE C - ANTI - HCV		55,00
145	10,00	un	HERPES SIMPLES I-II IgG		35,00
146	10,00	un	HERPES SIMPLES I-II IgM		35,00
148	120,00	un	HIV		55,00
149	12,00	un	HLA B27		85,00
150	12,00	un	HOMOCISTEINA		77,00
152	6,00	un	HTLV I-II		48,00
153	12,00	un	IGA-IMUNOGLOBULINA		26,00
154	50,00	un	IGE - IMUNOGLOBULINA "E"		30,00
155	120,00	un	IgE RAST		30,00
156	12,00	un	IgG - IMUNOGLOBULINA		26,00
157	12,00	un	IgM - IMUNOGLOBULINA		26,00
158	20,00	un	INSULINA		34,00
159	12,00	un	LACTOSE TESTE DE TOLERANCIA		54,00
162	17,00	un	LEPTOSPIROSE IgG		33,00



163	17,00	un	LEPTOSPIROSE IgM		33,00
164	20,00	un	LEUCÓCITOS FECAIS - PMN		12,00
165	20,00	un	LIPASE		14,00
166	36,00	un	LÍTIO		17,00
167	50,00	un	LUTEINIZANTE LH		30,00
168	30,00	un	MAGNÉSIO		11,00
169	40,00	un	MICROALBUMINURIA		28,00
170	6,00	un	MONONUCLEOSE		18,00
171	2,00	un	MTHFR		230,00
172	2,00	un	MULTIPLEX		170,00
173	6,00	un	MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA		315,00
174	500,00	un	PARSITOLÓGICO		17,00
175	30,00	un	PARATORMONIO PTH		42,00
176	200,00	un	POTASSIO		15,00
177	15,00	un	PROGESTERONA		27,00
178	100,00	un	PROLACTINA		29,00
179	10,00	un	PROTEINA C FUNCIONAL		99,00
180	500,00	un	PROTEÍNA C REATIVA		25,00
181	6,00	un	PROTEINA S FUNCIONAL		225,00
182	30,00	un	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		12,00
183	50,00	un	PROTEINURIA		18,00
184	200,00	un	PSA LIVRE		40,00
185	500,00	un	PSA TOTAL		40,00
186	30,00	un	RETICULÓCITOS		18,00
188	80,00	un	RUBÉOLA IGG		33,00
189	80,00	un	RUBÉOLA IGM		33,00
190	500,00	un	SANGUE OCULTO		25,00
191	20,00	un	SDHEA		30,00
192	10,00	un	SECREÇÃO URETRAL A FRESCO		14,00
193	10,00	un	SECREÇÃO URETRAL A GRAM		14,00
194	120,00	un	SECREÇÃO VAGINAL A FRESCO		14,00
195	120,00	un	SECREÇÃO VAGINAL GRAM		14,00
196	10,00	un	SEDIMENTO URINÁRIO		13,00



198	12,00	un	SHBG		55,00
199	200,00	un	SÓDIO		15,00
200	10,00	un	SOMATOMEDINA C IGF-1		60,00
201	20,00	pc	T3 LIVRE		29,00
202	360,00	un	TAP - TEMPO DE PROTROMBINA		15,00
203	12,00	un	TEMPO DE COAGULAÇÃO		11,00
204	30,00	un	TEMPO DE SANGRAMENTO- IVY		12,00
205	2,00	un	TESTE GENÉTICO DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE		200,00
206	60,00	un	TESTOSTERONA LIVRE		35,00
207	60,00	un	TESTOSTERONA TOTAL		30,00
208	1.500,00	un	TGO AST		13,00
209	1.500,00	un	TGP ALT		13,00
210	30,00	un	TIBC		13,00
211	120,00	un	TIPAGEM SANGUÍNEA		19,00
212	1.600,00	un	TIREOESTIMULANTE TSH		30,00
213	20,00	un	TIREOGLOBULINA		50,00
214	600,00	un	TIROXINA LIVRE T4 LIVRE		30,00
215	100,00	un	TIROXIN T4		30,00
216	200,00	un	TOXOPLASMOSE - IgG		31,00
217	200,00	un	TOXOPLASMOSE - IgM		31,00
218	24,00	un	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG		65,00
219	12,00	un	TRAB- ANTI RECEPTOR TSH		58,00
220	30,00	un	TRANSFERRINA		27,00
221	1.700,00	un	TRIGLICERÍDIOS		14,00
222	120,00	un	TRIODOTIRONINA - T3		30,00
223	6,00	un	TROPONINA CARDIACA I		67,00
224	240,00	un	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA		15,00
225	1.000,00	un	URÉIA		13,00
226	2.000,00	un	URINA TIPO 1 - PARCIAL		18,00
227	800,00	un	UROCULTURA		35,00
228	6,00	un	VARICELA IgG		52,00
229	6,00	un	VARICELA IgM		52,00



230	500,00	un	VDRL - INCLUSIVE QUANTITATIVO		14,00	
232	50,00	un	VITAMINA B12.		35,00	
234	50,00	un	VITAMINA D - 25 HIDROXI		50,00	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local, _____ de _____ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

ANEXO “C”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº _____

À Prefeitura Municipal de Cordilheira alta, SC

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Local, _____ de _____ de 2017.

“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº63/2017

ANEXO “D”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Referente: Pregão Presencial para registro de preço nº _____

(nome do licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2017.

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017

ANEXO “E”

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ___/2017

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 63/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017**

O **MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, Cordilheira Alta, SC, por seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor Altemir Pederssetti e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua Maria Ranzan, Bairro Rosa representado por seu Gestor do Fundo Municipal de Saúde Sr. Alceu Mazzioni, e a(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO QUÍMICO PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, conforme especificações constantes no anexo “A” do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cordilheira Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado no anexo deste termo.

- 3.1.1. Os preços descritos no anexo serão pagos na possível aquisição dos serviços.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
- 3.3. Os materiais deverão estar de acordo com a descrição constante no anexo “A” do edital e da proposta comercial da DETENTORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 A Contratada deverá possuir um posto laboratorial na sede do município, sendo que os materiais serão coletados diariamente (segunda a sexta-feira) das 7:30 às 10:30.
- 4.2 Os serviços serão considerados devidamente prestados, se aceitos pela Secretaria de Saúde, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Cordilheira Alta efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação, no prazo de 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 5.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata correrão à dotação: (Projeto Atividade 2.019– Elemento 3.3.90), previstas na Lei Orçamentária Anual prevista para o Exercício de 2017.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

- 6.1. Os preços expressos nesse contrato serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. Não haverá prestação de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do edital.
- 8.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 8.3. A penalidade de multa, prevista no item 8.1, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 8.4. A Administração Municipal de Cordilheira Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.6. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se a CONTRATADA à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

8.8. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.9. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.6 e 8.7 será o valor inicial do Contrato.

8.10. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.

8.11. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a contratada que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

8.11.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

8.11.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.1.7. Recolher os impostos devidos, no que diz respeito ao objeto da presente Ata, em seu órgão competente.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 63/2017 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Cordilheira Alta, SC, __ de _____ de 2018.

ALTEMIR PEDERSSETTI
Prefeito Municipal em Exercício

ALCEU MAZZIONI
Gestor do FMS

Detentores da Ata:

Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____

FISCAL DE CONTRATO